INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO
HSI REAL ESTATE VI D FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019 ("Administrador"), mediante assinatura conjunta ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta com a **HSI GESTORA DE REAL ESTATE PRIVATE EQUITY LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400, 13º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob nº 42.312.440/0001-24, autorizada CVM para exercer a atividade profissional de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.631, de 11 de março de 2022 ("Gestor" e, quando referido em conjunto do Administrador, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de, respectivamente, instituição administradora e instituição gestora do **HSI REAL ESTATE VI D FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n° 53.411.960/0001-00 ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE:

I. O Fundo foi constituído através de Instrumento Particular de Constituição em 08 de janeiro de 2024;

II. Os Prestadores de Serviços Essenciais desejam alterar o Regulamento para atualizar os dados cadastrais do endereço do Gestor, nos termos do artigo 52, II, da Resolução CVM 175/22.

RESOLVEM:

(i) Alterar o item 1.1 do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Gestor: HSI GESTORA DE REAL ESTATE PRIVATE EQUITY LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400, 13º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob nº 42.312.440/0001-24, autorizada CVM para exercer a atividade profissional de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.631, de 11 de março de 2022."*

(ii) Consolidar a nova versão do Regulamento, na forma do Anexo I ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta, que terá vigência a partir de [=] de setembro de 2025.

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento de Deliberação Conjunta terão os significados que lhes for atribuído no Regulamento.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, via assinatura eletrônica.

15 de setembro de 2025.

_____ _____

BANCO DAYCOVAL S.A. **HSI GESTORA DE REAL ESTATE PRIVATE EQUITY LTDA.**

ANEXO I

AO INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO
HSI REAL ESTATE VI D FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

REGULAMENTO

[vide anexo]